CONTRATO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

Contratação Futura de empresa para a aquisição de lâmpadas de led para a Cidade de Matias Olímpio, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Wm Sampaio Industria Comercio Serviços E Empreendimentos LTDA |, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATADA: **WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** |, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 11.675.541/0001-36, com sede na rua Monsenhor Furtado, nº 643, na cidade de Meruoca - CE, representada neste ato por Wagner Marques Sampaio, RG 98031017291, CPF 842.316.29315.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de aquisição de lâmpadas de led para Cidade de Matias Olímpio para atender as demandas das secretárias do Município, conforme ao Pregão Eletrônico N° 016/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Contratação Futura de empresa para a aquisição de lâmpadas de led para Cidade de Matias Olímpio para atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 016/2024.

Este contrato terá a validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Mesmo, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 016/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 041/2024 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 016/2024;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 48.404,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

Item	Descrição	Marcas	Quantidad Unidade	Valor unitári	Valor total

01	luminária pública led 100w. especificações: potência: 100w, modelo: led, cor da luz: branco frio (6000k-6500k), voltagem: bivolt automático (85v - 265v), fluxo luminoso: 10.000 lúmens, ângulo do feixe de luz: 120° graus, dimensões: 59 (a) x 21 (l)cm, diâmetro interno de encaixe: 6,5 cm, peso: 1400g, material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, vida útil: superior a 50.000 horas	lucky summer	66 unid	R$ 106,00	R$ 6.996,00
02	luminária pública pétala led 150w. especificações: potência: 150w, modelo: led, cor da luz: branco frio 6500k, voltagem: ac 85-265v (bivolt), fluxo luminoso: 15.000 lúmens, ângulo do feixe de luz: 120° graus, material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, vida útil: superior a 50.000 horas, diâmetro interno do encaixe: 6,5 cm, dimensões: 70 (a) x 23 (l) cm, espessura: 8 cm, peso: 4500 g	aaa top	136 unid	R$ 206,00	R$ 28.016,00
03	luminária pública modelo pétala de led 200w. especificações: potência: 200w, voltagem: bivolt automático (85v - 265v), cor da luz: branco frio (6000k), fluxo luminoso: 20.000 lúmens, ângulo do feixe de luz: 120° , material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó, dimensões: 80 (a) x 25 (l) cm, peso: 2500 g, diâmetro de encaixe: 6,5 cm, vida útil: superior a 50.000 horas	lider led	54 unid	R$ 248,00	R$ 13.392,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é a Servidora Daysiane Silva Pessoa, SSP-PI, CPF nº. 055.435.193-54.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 11 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATANTE

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-12-11 15:39:26

WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREEND:11675541000136

Assinado de forma digital por WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREEND:11675541000136
Dados: 2024.12.11 15:33:42 -03'00'

WM SAMPAIO INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNJP/MF sob o nº 11.675.541/0001-36

Wagner Marques Sampaio

CPF 842.316.29315.

CONTRATADA